

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000 Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a definição de requisitos mínimos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA ACOLHEDORA, PARA ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL – PROC. Nº 1000435-34.2021.8.26.0579.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em atenção à necessidade de justificar a continuidade de contratação de clinica ou abrigo com cuidados específicos, para o acolhimento da paciente Rosangela de Fátima Andrade, nascida em 05/02/1969, apresentamos o seguinte:

Conforme decisão judicial proferida no processo nº 1000435-34.2021.8.26.0579, em agosto de 2021, foi determinada a internação da paciente na citada instituição. Em cumprimento à referida decisão, foi celebrado contrato entre a Prefeitura Municipal e a empresa Residência Geriátrica Aurora Ltda, CNPJ 37.847.545/0001-48, com início dos serviços em 17 de agosto de 2021, onde a paciente se encontra acolhida até a presente data.

Desde então, a paciente encontra-se sob os cuidados da Residência Geriátrica Aurora Ltda, sendo acompanhada por assistentes sociais, conforme relatórios em anexo. Diante do caráter crônico do quadro clínico da paciente, não há previsão de alta ou mudança em sua situação, mantendo-se inalterada a necessidade de cuidados especializados.

Considerando a decisão judicial, a ausência de alteração no quadro clínico da paciente e a necessidade de continuidade dos cuidados especializados, justifica-se a manutenção desse acolhimento, todavia, nos foi comunicado em 25/02/2025 que a empesa Residência Geriátrica Aurora Ltda que presta o serviço de acolhimento de Rosangela de Fátima Andrade, encerrou suas atividades e nos concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para buscar outro local para acolhimento de Rosângela, sendo assim, temos urgência na referida contratação, tendo em vista preservar a integridade física, psíquica e moral da munícipe que demonstra progresso significativo em seu quadro comportamental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de Clinica que possa ofertar a Sra. Rosângela a mesma atenção e cuidados que até aqui lhe foram prestados, para prestação de serviços de residência acolhedora.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada será responsável pela Prestação do Serviço, e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, sendo também responsável pela saúde, hospedagem, transporte, seguro pessoal, segurança pessoal, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que



Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000 Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

- 4.1.1. Constatada quaisquer irregularidades na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente.
- 4.1.2 A fim de selecionar empresa idônea para apresentação, a mesma deverá comprovar por meio documental que atendem o que fora solicitado pelo Município, por meio dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- · Certidão Negativa de Débitos da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- · Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- · Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4.1.3. A empresa contratada deverá:
- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- d) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se por todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, incluindo alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a Prefeitura de São Luiz do Paraitinga.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da ordem de serviço, posterior a data da Solicitação de Fornecimento.
- 5.2. Após a emissão da Nota de Empenho, a Diretoria requisitante, representada pelo gestor do contrato contatará a empresa, através de e-mail, indicando o número do empenho. É de responsabilidade do fornecedor controlar os serviços realizados com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado.
- 5.3. DA ORDEM DE SERVIÇO
- 5.3.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços atendendo as especificações constantes no termo de referência.
- 5.4. No Valor acordado da hospedagem estão inclusos os seguintes serviços:
- a) Serviço de higiene completo;
- b) Serviço de hotelaria completo;
- c) Administração de medicamentos;
- d) Enfermagem 24 horas;
- e) Fisioterapia; Arte Terapia; Atendimento Psicológico; Terapia Holística; Acompanhamento nutricional.



Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000 Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias mediante simples anotação.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, aceita se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

 Fiscalização.
- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos representantes da administração designados conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (Quinze) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ELETRÔNICA (Portaria CAT. 173/2009) devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.
- 7.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Contrato/Ata de Registro de Preços, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 7.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 1 (um) dia útil;
- 7.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 7.2. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 1234/2012, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023 informamos que o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será



Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000 Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

retido na fonte.

7.3. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 2023 e Decreto Municipal nº 80 de 31 de julho de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida, destacando o valor bruto, a retenção do IRRF e o valor líquido.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

8.1 A Contratação será de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, art. 75, VIII, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 29, de 31 de janeiro de 2024.

9. ESTIMATIVA DE PRECOS

SIGILOSO

Conforme justificativa apresentada no item 3 do Edital.

- 9.2. Compreende se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente
- 9.3. Para determinar o valor para do imóvel, foram adotadas as seguintes etapas:
- a) Consulta ao contrato atual, e solicitação de orçamento para renovação contratual.
- 9.4. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 29 de 2024, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz do Paraitinga e o art. 23, da Lei federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Fundo Municipal de Assistência Social

at. Econ.: 3.3.90.39.50

Ana Paula de Almeida Miranda

Diretora Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social